



Alberto T. Guedes

FREGUESIA DE PARANHOS  
**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

Considerando que:

Prosseguindo objetivos de carácter cultural ou recreativo, as associações desempenham uma função social insubstituível, afirmando-se como espaços onde grupos ou indivíduos descobrem ou desenvolvem vocações, preservam ou criam tradições, adquirem formação nas mais diversas áreas e, deste modo, colaboram na construção de realidades novas, enriquecem a vivência individual e colectiva e exercitam a democracia;

A Freguesia de Paranhos tem sido, ao longo da sua rica História, bafejada por um movimento associativo muito heterogéneo, dinâmico e ativo, tendo, por isso, todas as razões para se orgulhar do passado e do presente das suas Associações;

Consciente desta realidade e do interesse público de que se reveste a cooperação com estes espaços de cidadania e de participação que, por diversas vezes, se constituem como parceiros, a Junta de Freguesia de Paranhos vem pautando a sua atuação pela prestação consistente e regular de apoios financeiros, técnicos ou logísticos assente em critérios de equidade, transparência e legalidade e reuniu num único corpo regulamentar os termos e condições que as entidades devem observar para beneficiarem de tais apoios, assim,

É celebrado o seguinte protocolo de cooperação entre:

**Freguesia de Paranhos**, representada pelo seu Presidente Exmo. Senhor Dr. Alberto Amaro Guedes Machado, nº Pessoa Colectiva 507837584, sita na Rua Álvaro Castelões, nº 811, 4200-047 Porto, com a designação de primeira outorgante e a **Associação do Porto de Paralisia Cerebral (APPC)**, sita na Rua Delfim Maia, nº 276, 4200-253 Porto, com numero de identificação fiscal, nº 506831957, com a designação de segunda outorgante e representada pelo Exmo. Sr. Abílio Manuel Saraiva da Cunha, na qualidade de Presidente da Direção, e que se deverá reger pelas seguintes clausulas:

**1ª CLÁUSULA**  
(Objecto do Protocolo)

A Junta de Freguesia de Paranhos cede anualmente o Auditório Horácio Marçal à Companhia "Era uma vez...teatro" da APPC, comprometendo-se esta a efetuar todas as suas estreias no citado auditório, bem como a divulgar a Autarquia em todas as suas ações.

**2ª CLÁUSULA**  
(Comparticipação Financeira)

No âmbito das suas competências a Junta de Freguesia de Paranhos, participará com o apoio financeiro no valor de 500€ (quinhentos euros) no sentido da prossecução dos objetivos referidos na cláusula 1ª.

**3ª CLÁUSULA**  
**(Revisão do Protocolo)**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece prévio acordo da Autarquia.

**4ª CLÁUSULA**  
**(Incumprimento do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente protocolo é motivo da sua rescisão. Caso a verba atribuída pela Junta de Freguesia de Paranhos não venha a ser aplicada para os fins mencionados nas Cláusulas 1ª e 2ª haverá lugar a reembolso por parte da Associação.

**5ª CLÁUSULA**  
**(Vigência do Protocolo)**

O Presente protocolo entrará em vigor e produz efeitos após a sua aprovação e assinatura e cessará com o efetivo cumprimento das Cláusulas 1ª e 2ª, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, salvo acordo contrário entre as partes.

**6ª CLÁUSULA**  
**(Orçamento)**

A atribuição desta verba está consignada no orçamento na rubrica 0802/040701 aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Paranhos no dia 13 de Dezembro de 2011 em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 34, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada em 29 de Dezembro de 2011, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2, do art.º 17º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Feito em Paranhos, 15 de Maio de 2012, em dois exemplares, de igual conteúdo e valor, que são assinados pelas partes, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

**Primeira Outorgante**

**Junta de Freguesia de Paranhos**

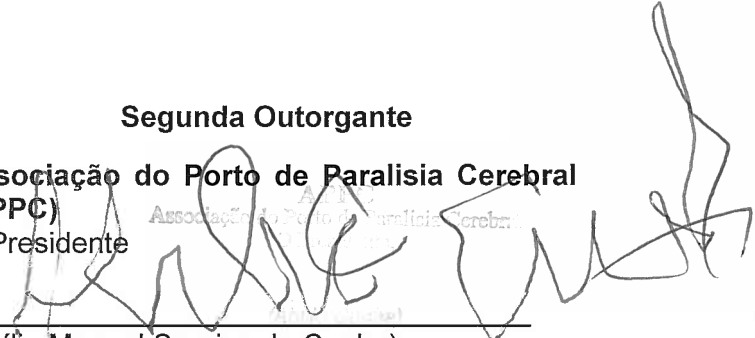
O Presidente

  
(Dr., Alberto Amaro Guedes Machado)

**Segunda Outorgante**

**Associação do Porto de Paralisia Cerebral (APPC)**

O Presidente

  
(Abílio Manuel Saraiva da Cunha)